**AO/À ILUSTRE CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

[nome do servidor], servidor(a) público(a) estadual, matrícula funcional n. [número],vem, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, em face do reenquadramento funcional para a Carreira de Analista de Projetos de Políticas Públicas e Gestão Governamental, pelos fundamentos que seguem:

Em 31/07/2024, foi publicada a **Lei n. 16.165**[[1]](#footnote-2), responsável pela reestruturação das carreiras dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e pelo reenquadramento funcional destes servidores públicos.

O Requerente, em decorrência da Lei n. 16.165/2024, foi reenquadrado na Carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, conforme demonstra o registro no histórico funcional.

O Requerente, no exercício de suas funções como engenheiro agrônomo ativo, desempenhava atividades permanentes diretamente relacionadas à fiscalização e inspeção no âmbito da defesa fitossanitária. Essas funções incluíam visitas regulares a depósitos de agrotóxicos, lavouras, pomares e florestas certificadas, bem como inspeções em unidades de beneficiamento de sementes, mudas e frutas, inclusive em câmaras frias de ambientes controlados.

O Requerente, no exercício de suas funções como engenheiro agrônomo ativo, desempenhava atribuições técnicas e fiscalizatórias de alta complexidade, diretamente relacionadas ao desenvolvimento agrícola e à defesa sanitária vegetal. Suas atividades incluíam:

* **Experimentação e inovação agrícola:** Realização de experimentos e estudos para o aperfeiçoamento de plantas cultivadas e melhoria das práticas agrícolas;
* **Demonstrações e educação técnica:** Execução e supervisão de demonstrações práticas em propriedades rurais e estabelecimentos estaduais, promovendo o uso de técnicas modernas de adubação, mecanização, colheita e beneficiamento de produtos vegetais;
* **Produção e controle de sementes:** Orientação e incentivo à produção de sementes de qualidade, fiscalização do comércio de sementes, plantas e partes vegetais vivas;
* **Pesquisas científicas:** Participação em estudos no campo da botânica, fitopatologia, entomologia e microbiologia agrícolas, além de pesquisas em genética agrícola;
* **Defesa sanitária e gestão ambiental:** Aplicação de medidas de defesa sanitária vegetal, estudos sobre reflorestamento, conservação de matas e desenvolvimento sustentável;
* **Infraestrutura rural:** Orientação e coordenação de projetos de irrigação, drenagem agrícola, construção de pequenas barragens e outras obras rurais;
* **Atividades fiscalizatórias:** Supervisão e fiscalização de empresas agrícolas e indústrias correlatas que recebiam incentivos do Estado;
* **Perícias e avaliações:** Realização de perícias e avaliações agronômicas, com foco em diagnósticos técnicos e econômicos.

As atividades exercidas, descritas acima, não apenas excediam, quando necessário, o horário regular de expediente, mas também abrangem atribuições definidas na **Carreira de Fiscal**. Conforme o Anexo XV da Lei n. 16.165/2024, que dispõe sobre as condições para ingresso na Carreira de Fiscal, na especialidade de Engenharia Agronômica[[2]](#footnote-3), **as atribuições dessa carreira incluem**:

* **Desenvolvimento de planos de controle fitossanitário:** Planejamento de ações para combater pragas e doenças no meio rural, promovendo o desenvolvimento rural sustentável e a produção agropecuária, com foco no conceito de **Saúde Única**;
* **Fiscalização de práticas agropecuárias:** Inspeção e fiscalização de estabelecimentos de beneficiamento, produção e comercialização de produtos vegetais, insumos agropecuários e serviços relacionados;
* **Controle ambiental:** Desenvolvimento de trabalhos relacionados à poluição, resíduos, toxicologia de agrotóxicos, conservação do solo e da água, mitigação de gases de efeito estufa, e sustentabilidade agropecuária;
* **Defesa sanitária vegetal:** Promoção, fiscalização e divulgação de métodos e normas de defesa sanitária vegetal, controle de qualidade de produtos vegetais e insumos, além da preservação e uso sustentável dos recursos naturais;
* **Execução de projetos técnicos:** Desenvolvimento e fiscalização de projetos de viabilidade técnico-econômica na área agropecuária, incluindo análise de qualidade de produtos e insumos vegetais, diagnóstico fitossanitário e coleta de amostras oficiais;
* **Atividade de polícia administrativa:** Instrução de processos administrativos, aplicação de sanções e planejamento de ações de inspeção e fiscalização.

Dessa forma, fica claro que o Requerente já exercia, durante sua atuação como engenheiro agrônomo, as mesmas funções que são hoje atribuídas à Carreira de Fiscal, na especialidade de Engenharia Agronômica. A correspondência entre as atividades realizadas e as funções descritas na legislação justifica o pedido de reenquadramento, em conformidade com os princípios de legalidade e valorização do servidor público.

Então, em outras palavras, apesar de reenquadrado na Carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, as atividades desempenhadas pelo(a) Requerentesão idênticas ou altamente compatíveis com as responsabilidades atribuídas à Carreira de Fiscal, na especialidade de Engenharia Agronômica.

Dessa forma, **requer-se o reenquadramento para a Carreira de Fiscal**, **na especialidade de Engenharia Agronômica**, considerando que o(a)Requerente já executava essas funções durante o exercício de seu cargo, em conformidade com os princípios e objetivos legais de defesa sanitária e saúde pública.

[cidade]/RS, [dia] de [mês] de 2025

**REQUERENTE**

matrícula funcional n. [número]

1. Reorganiza os quadros, as carreiras e reajusta as remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, institui o Quadro das Carreiras Transversais de Nível Superior do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e cria as carreiras de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Especialista em Infraestrutura, de Especialista em Tecnologia da Informação e Comunicação, de Fiscal, de Pesquisador e de Médico; institui o Quadro das Carreiras Transversais de Nível Técnico e de Nível Médio do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e cria as carreiras de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Assistente de Políticas Públicas e Gestão Governamental e de Guarda Parque; institui o Quadro das Carreiras da Saúde e cria as carreiras de Analista em Saúde e de Técnico em Saúde; cria a Carreira de Analista de Planejamento e Orçamento; institui o Quadro de Apoio Escolar e cria as carreiras de Técnico Educacional, de Assistente Educacional e de Auxiliar Educacional; cria as Carreiras de Analista e de Técnico no Quadro dos Serviços Auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências. [↑](#footnote-ref-2)
2. *I - ESPECIALIDADE ENGENHARIA AGRONÔMICA: elaborar planos objetivando controlar e combater pragas e doenças no meio rural; desenvolvimento rural sustentável e produção agropecuária sob garantia de inocuidade, incorporando o conceito de saúde única; colaborar nos estudos, levantamentos e elaboração de projetos de beneficiamento em indústria de transformação e produtos agropecuários; colaborar na elaboração de projetos, visando à promoção e expansão da revenda de materiais, de equipamentos e de animais destinados a criar condições de mudanças tecnológicas; desenvolver trabalhos de fiscalização sobre doenças e pragas de plantas, poluição, resíduos e contaminantes de vegetais e produtos vegetais, da produção sustentável e mitigação de gases de efeito estufa, toxicologia de agrotóxicos ou pesticidas, conservação e melhoramento do solo e da água; promover e fiscalizar a preservação e utilização dos recursos da flora e fauna e solo agrícola, melhoramento e produção de sementes e mudas; proceder análises fiscais, laboratoriais e desenvolver metodologias de análise da qualidade de produtos de origem vegetal, insumos agropecuários, pragas, solos e substratos para plantas, bem como diagnóstico fitossanitário; promover, inspecionar, fiscalizar e divulgar práticas, métodos e normas de defesa sanitária vegetal, de uso, comércio e prestação de serviços de insumos agrícolas, controle de qualidade de produtos de origem vegetal, assim como de sua industrialização, e a produção agropecuária sustentável; controlar, fiscalizar, elaborar e aplicar normas e padrões relacionados ao comércio de sementes, de plantas vivas e de outros insumos; empreendimentos agropecuários e industriais, e estabelecimentos de produtos de origem vegetal; executar e fiscalizar projetos de viabilidade técnico-econômica em sua área de atuação; orientar a execução de demonstrações práticas de agricultura em educação sanitária; orientar, coordenar, supervisionar trabalhos de suas áreas de atuação a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar amostras oficiais de produtos vegetais e subprodutos para fiscalização; exercer atividade de polícia administrativa, instruir processos e aplicar sanções em suas áreas de atuação; planejar e executar a inspeção e a fiscalização da produção, circulação e comercialização de produtos de origem vegetal, de insumos e serviços agropecuários; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.* [↑](#footnote-ref-3)